

Protocolo 504/2026

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 13/05/2026 às 10:43:37

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, GAB-VER

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0263/2026 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º 168/2026, de autoria do ilustre vereador, Jerônimo Gonçalves (PL), em resposta, vimos encaminhar o Ofício n.º 0623/2026-GP/PMC e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

MANIFESTACAO_SMFAZ_DESP_3.pdf

Oficio_n_0623_2026_GP.pdf

Protocolo 3- 10.660/2026

De: EMERSON M. - SMFAZ-GFOPA

Para: GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Valéria S.

Data: 12/05/2026 às 15:22:58

Setores envolvidos:

GAB, SMFAZ-GFOPA, SMMADE, SMA - PROT, GAB- ED

Indicação

RESPOSTA AOS OFÍCIOS Nº 0263/2026 E Nº 0276/2026 – SL/CMC

Cáceres/MT, 12 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0263/2026 – Indicação nº 168/2026 e ao Ofício nº 0276/2026 – Requerimento nº 075/2026, ambos de autoria do Vereador Jerônimo Gonçalves – PL.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de **Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor e Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor**, prestar informações quanto à organização, regulamentação e fiscalização da **Feira Municipal – Praça da Feira “Sebastião Natalino de Lara”**, em atenção ao **Ofício nº 0263/2026 – SL/CMC**, que encaminhou a **Indicação nº 168/2026**, e ao **Ofício nº 0276/2026 – SL/CMC**, que encaminhou o **Requerimento nº 075/2026**, ambos de autoria do Vereador Jerônimo Gonçalves – PL.

1. Da regulamentação formal da Feira Municipal

Informa-se que a Feira Municipal possui regulamentação formal por meio do **Decreto Municipal nº 140, de 10 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a regulamentação de uso e funcionamento da Feira do Município de Cáceres/MT, disciplinando a organização, regularização, outorga de uso, inscrição, funcionamento, competências, exercício da atividade, proibições, fiscalização e penalidades aplicáveis.

Além disso, houve atualização normativa por meio do **Decreto Municipal nº 177, de 24 de março de 2026**, que incluiu a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMMADE** entre os órgãos responsáveis pelo planejamento, organização, fiscalização, acompanhamento e apoio às atividades da Feira, em atuação conjunta com a **Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ**.

Também foi editado o **Decreto Municipal nº 227, de 24 de abril de 2026**, que estabeleceu normas de transição para regularização de ocupações por núcleos familiares na Praça da Feira, complementando o Decreto nº 140/2025.

Por fim, consta minuta de **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exploração comercial de boxes localizados na Praça da Feira, mediante outorga onerosa de permissão de uso, bem como a regularização extraordinária de ocupações excedentes por meio de autorização provisória e precária.

2. Do órgão responsável pela gestão, organização e fiscalização

A gestão administrativa e o gerenciamento da Feira Municipal estão vinculados à **Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ**, nos termos do Decreto nº 140/2025, competindo-lhe autorizar ou permitir o uso dos espaços, participar da organização e orientação do funcionamento da feira, realizar recadastramento dos feirantes e dos espaços públicos utilizados, bem como instaurar processos administrativos relacionados aos instrumentos de outorga.

Atualmente, a fiscalização ocorre de forma **contínua, integrada e conjunta** entre a **Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ** e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMMADE**, conforme a alteração promovida pelo Decreto nº 177/2026.

A fiscalização do uso do espaço público na feira é exercida pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, especialmente quanto ao licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança, ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

3. Do cadastro obrigatório e da autorização formal dos comerciantes

O Decreto nº 140/2025 estabelece que somente pode comercializar em feira pública de Cáceres/MT a pessoa física ou jurídica que tenha obtido permissão do órgão competente, sendo vedada mais de uma autorização ao mesmo permissionário, cessionário ou núcleo familiar, conforme as regras aplicáveis.

O mesmo Decreto prevê que os interessados em exercer comércio na Feira deverão requerer previamente autorização por meio de cadastramento, credenciamento por chamamento público ou outro procedimento que o substitua, instruindo o pedido com informações pessoais, localização pretendida, ramo de atividade, produtos a serem comercializados e demais documentos exigidos.

No mesmo sentido, a minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2026 prevê a apresentação de documentos como RG, CPF ou CNPJ, comprovante de residência, certidões negativas de débitos municipais e declaração de composição do núcleo familiar.

4. Do controle sobre comerciantes eventuais

O controle sobre comerciantes eventuais é realizado por meio de autorização, credenciamento, fiscalização in loco e verificação da regularidade da ocupação do espaço público.

Nos termos do Decreto nº 140/2025, a outorga de uso privativo ocorre mediante credenciamento, assegurados o interesse público, a publicidade, a transparência, a isonomia, a moralidade e a vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalta-se que o Decreto nº 140/2025 veda o comércio ambulante de qualquer natureza no interior da feira, bem como a circulação com bicicletas, patins, skates, patinetes e assemelhados.

Assim, eventuais comerciantes sem autorização formal estão sujeitos às medidas administrativas cabíveis, incluindo orientação, notificação, advertência, suspensão da atividade, cassação de autorização, retomada do espaço público, apreensão de produtos, mercadorias ou equipamentos, quando cabível, e demais providências previstas na legislação municipal.

5. Da forma como é realizada a fiscalização

A fiscalização é realizada de forma **contínua e integrada** pela **SMFAZ** e pela **SMMADE**, mediante acompanhamento presencial, verificação documental, conferência de permissões, autorizações, alvarás, ocupação regular dos boxes, respeito aos limites físicos dos espaços, higiene, conservação, procedência dos produtos, funcionamento regular e observância das normas de postura, sanitárias, ambientais e de defesa do consumidor.

O Decreto nº 140/2025 determina que os permissionários e cessionários devem trabalhar apenas com materiais, produtos e serviços permitidos no instrumento de outorga e licença de funcionamento, manter equipamentos em bom estado de higiene e conservação, respeitar o local demarcado, cumprir o horário de funcionamento, apresentar documentos quando exigidos e recolher as taxas correspondentes.

Quando constatadas irregularidades, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência escrita, suspensão da atividade e anulação, revogação ou cassação do instrumento de outorga, conforme previsão do Decreto nº 140/2025.

6. Da existência de vendedores não autorizados

Informa-se que, nas ações de fiscalização atualmente realizadas, **não há constatação de ambulantes ilegais ou vendedores não autorizados atuando dentro do perímetro da Praça da Feira, tampouco fora dele, em seu entorno imediato relacionado ao funcionamento da Feira Municipal.**

A fiscalização permanece contínua e, caso seja identificada ocupação irregular, comércio ambulante não autorizado ou utilização indevida do espaço público, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, com fundamento no Decreto nº 140/2025, no Decreto nº 177/2026, no Decreto nº 227/2026 e demais normas municipais aplicáveis.

7. Das medidas adotadas para evitar concorrência desleal

A Administração Municipal vem adotando medidas administrativas e fiscais para garantir a organização do espaço público e evitar concorrência desleal em relação aos feirantes regulares, destacando-se:

- a) manutenção de regulamentação específica da Feira Municipal por meio do Decreto nº 140/2025;
- b) atuação conjunta da SMFAZ e SMMADE na organização, fiscalização e acompanhamento da Feira;
- c) implementação de regras de transição para ocupações históricas por núcleos familiares, nos termos do Decreto nº 227/2026;
- d) elaboração de Edital de Credenciamento para regularização dos boxes e espaços de comercialização;
- e) exigência de cadastramento, documentação e autorização formal para exploração comercial;
- f) vedação de transferência, aluguel, cessão, empréstimo ou abandono dos espaços públicos;
- g) fiscalização contínua para coibir comércio ambulante ou ocupação não autorizada;
- h) possibilidade de aplicação de penalidades administrativas, inclusive cassação da outorga e retomada do espaço público.

O Edital de Credenciamento nº 001/2026 prevê expressamente que o permissionário ou autoritário não poderá transferir, alugar, ceder ou emprestar o box a terceiros, sob pena de rescisão imediata do termo e retomada do espaço.

Também prevê que a ocupação irregular, o inadimplemento de taxas ou o descumprimento das normas sujeitam o infrator à cassação da permissão ou autorização e às multas cabíveis.

8. Considerações finais

Diante do exposto, informa-se que a Prefeitura Municipal de Cáceres possui regulamentação formal da Feira Municipal, vem promovendo atualização normativa, credenciamento e controle administrativo dos ocupantes, além de manter fiscalização contínua e integrada entre a **Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ** e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMMADE**.

Reitera-se que, até o presente momento, **não há constatação de ambulantes ilegais ou vendedores não autorizados atuando dentro do perímetro da Praça da Feira ou fora dele**, permanecendo a fiscalização municipal atenta para adoção imediata das medidas cabíveis caso eventual irregularidade seja identificada.

Sendo o que havia a informar, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Emerson Flores da M. M. Menezes

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental

Fiscal de obras, Posturas e Def. do Consumidor.

MAT. 14117-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91A9-382F-C9D2-F024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES (CPF 691.XXX.XXX-34) em 12/05/2026 15:23:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/91A9-382F-C9D2-F024>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0623/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 10.660/2026.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0263/2026 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º 168/2026, de autoria do ilustre vereador, **Jerônimo Gonçalves** (PL), que solicita ao Executivo Municipal, a adoção de medidas para organização e fiscalização da Feira Municipal (Praça da Feira).

Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental, datada de 12/05/2026, anexo.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D74-832A-43C0-3B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/05/2026 09:46:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5D74-832A-43C0-3B2A>

Protocolo 1- 504/2026

De: Joseane L. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 13/05/2026 às 11:51:37

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho resposta ao Ofício nº 0263/2026 – SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 168/2026, de autoria do ilustre vereador, Jerônimo Gonçalves (PL), para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

Joseane Alves da Silva Latorraca

Auxiliar serviços gerais